

Lei nº 970

Súmula: Autoriza a doar terrenos na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

- Lei -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado pela presente lei, a doar ao governo do Estado do Paraná, uma área de terrenos medindo 50x50 m (cinqüenta por cinqüenta metros), a ser destacada da praça Getúlio Vargas situada na sede do Município, fazendo frente para a Av. Souza Naves, para o fim especial de sobre a referida área ser construído o edifício do fórum da Comarca.

Art. 2º - Para dar cumprimento a presente lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado outorgar a respectiva escritura pública de doação e em fim a praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibaiti, 18 de julho de 1966.

José Libério  
Prefeito Municipal